

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA GERAL DO GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMOS E OBRAS PUBLICAS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

Edital de Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de serviços de jornal, para a publicação de avisos e editais de licitações e outros atos oficiais do Município de Carazinho

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 9:15 horas, do dia 21 do mês de dezembro do ano de 2017**, na sala do Departamento de Habitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, nº 1264, se reunirão o(a) pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 517/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 133/2002 e nº 022/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. A presente licitação será do tipo **MENOR VALOR POR CENTÍMETRO/COLUNA**, consoante às condições estatuídas neste Edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de jornal, para a publicação de avisos e editais de licitações e outros atos oficiais do Município de Carazinho, de acordo com as necessidades e quantidades determinadas pelo município, a medida que se torne necessário tornar público tais expedientes. A circulação deverá ser de abrangência local e regional e publicação diária.

1.2 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação total.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Observação: Do encaminhamento de envelopes por via postal: A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do Edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1, 3.3 e 4.3** **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Modelo Anexo III**).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante, **sob pena de desclassificação**.

Observação 4: Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **6.15 a 6.18 e 7.3**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo VII)**.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o(a) pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O(a) pregoeiro(a) realizará o credenciamento dos interessados, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta (**Modelo Anexo II**), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos;

c) preço unidade (**por cm/coluna**), indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços **superestimados ou inexequíveis**, conforme Lei Federal 8.666/93.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **6.3 e 6.4**.

6.6 Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

6.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8 A partir da segunda rodada de lances, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor indicado pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

6.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **16** deste edital.

6.9 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço/valor da proposta por centímetro/coluna, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.17 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.18 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **6.17** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.19 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item **6.16** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.20 O disposto nos itens **6.16 a 6.18**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

6.21 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.22 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Diretoria de Licitações deste Município, conforme subitem **18.1** deste Edital.

6.23 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo Decreto Federal n.º 4.358-02, (**Modelo Anexo VI**);

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, se a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item **3** deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, **em vigor**.

- b) prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**
- c) prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor,** demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante,** pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) No mínimo 01 (um) atestado de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.1.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Modelo Anexo VIII).**

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante do certificado poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item **3.5**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item **7.1.3**, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item **7.3**, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o(a) Pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item **7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **16.1**, alínea “a”, deste Edital.

7.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço por centímetro/coluna será declarada vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

Não serão aceitos recursos via e-mail e fax.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as contrarrazões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que

houver dado causa à demora.

9.5 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.6 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 11 do Decreto Municipal nº 022 de 17 de fevereiro de 2010, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.9 A licitante convocada para assinar a Ata que deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluída.

10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.1.1 Será admitida a prorrogação na vigência da Ata, nos termos do § 2º, art. 4º do Decreto Municipal nº 022 de 17 de fevereiro de 2010.

10.2 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº 022 de 17 de fevereiro de 2010.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 As publicações de que trata este edital são as previstas nas legislações vigentes referentes aos atos públicos realizados no município, além de outras que se fizerem necessárias, em página a ser determinada sob prévia combinação entre as partes.

11.2 A empresa vencedora deverá efetuar as publicações no 1º dia posterior a solicitação do serviço, ou em data determinada pela Prefeitura, mediante prévia autorização de servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

11.3 As matérias serão publicadas em preto e branco. A fonte padrão para impressão será Arial normal, tamanho 7,5 (negrito para títulos), com espaçamento entre as linhas de 80%.

11.4 O conteúdo e demais informações constantes nas publicações, e que não se enquadrem no formato acima, serão mensurados, abrangendo todos os sinais ou dísticos que o **CONTRATANTE** determinar como necessários ou essenciais à divulgação dos dados oficiais. O conteúdo e demais informações constantes nas publicações que diverja do estabelecido, deverá ser adequado conforme necessário ou essencial à divulgação dos dados oficiais.

11.5 As matérias serão enviadas por meio eletrônico, até as 17 (dezesete) horas do dia útil anterior a publicação.

11.6 Caso haja variação em função do conteúdo encaminhado para publicação, a fiscalização do contrato, estabelecerá junto à empresa a dimensão necessária à publicação.

11.7 Após receber o pedido de serviço de publicação, se a **CONTRATADA** por motivo justificável,

não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente ao setor solicitante, para as providências necessárias e adoção de medidas cabíveis quando envolver, principalmente, avisos de editais de processos licitatórios com prazos legais.

11.8 Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.10 Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes constantes do Anexo II, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.11 Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.12 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.13 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.14 A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, comprovando através de Contrato Social e Documento de Identidade a pessoa responsável pela assinatura do respectivo termo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas dentro dos padrões licitados, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento.

12.2 É obrigação da **CONTRATADA**, republicar sem ônus adicional para o Município, as publicações realizadas em desacordo com as solicitações.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

12.3 A **CONTRATADA** deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do cm/col contratado.

12.4 Efetuada a publicação, a CONTRATADA deverá encaminhar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as páginas dos exemplares dos jornais nos quais ocorreram as publicações.

12.5 Descrever na Nota Fiscal o número de cm/coluna equivalente a cada publicação.

12.6 Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Promover a liquidação da despesa.

13.2 Encaminhar até às 17 horas, ao Departamento Comercial da **CONTRATADA**, as notas oficiais, anúncios, avisos ou editais, mencionando a data para a publicação, acompanhando e fiscalizando a execução do objeto da contratação, atestando ao final a execução dos serviços.

13.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA** e pertinente ao objeto da presente licitação.

13.4 Designar um servidor responsável por fiscalizar, autorizar e encaminhar as publicações ao jornal.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado conforme o Decreto Executivo nº 011/2017, a partir do recebimento da nota fiscal no Setor de Tesouraria devidamente vistada pelo(a) Secretário(a) responsável pela pasta.

14.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

15.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15.2 O objeto da licitação será reajustado, se necessário, de acordo com a variação nominal do **IPCA/IBGE**, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

16. DAS PENALIDADES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o*

valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização caberá ao agente fiscalizador indicado pela respectiva Secretaria solicitante dos serviços, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o serviço, observando o contrato e os documentos que o integram.

17.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

17.3 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

17.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário da 08:15h às 11:45h pela manhã e das 13:30h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no Setor de Licitações, sito Av. Flores da Cunha, n.º 1264, ou pelo telefone n.º (54) 3331- 2699, ramal 102, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as

falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

18.3 Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito, e protocolada ao Pregoeiro(a). Não serão aceitas impugnação via e-mail e fax.

18.4 Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

18.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e número de telefone**.

18.7 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.8 A proponente a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

18.10 A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

18.11 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.12 É facultado ao (a) pregoeiro (a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.13 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.14 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do

proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

18.15 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.16 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafos 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

18.17 Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.carazinho.rs.gov.br. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

18.18 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Modelo Credenciamento;

IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

V – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

VI – Modelo de Declaração de inexistência de irregularidade quanto ao trabalho do menor;

VII – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

VIII - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

IX - Relação dos Órgãos Participantes.

19. DO FORO:

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carazinho, 05 de Dezembro de 2017.

Milton Schmitz
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para contratação de serviços de jornal, para a publicação de avisos e editais de licitações e outros atos oficiais do Município de Carazinho, de acordo com as necessidades e quantidades determinadas pelo município, a medida que se torne necessário tornar público tais expedientes. A circulação deverá ser de abrangência local e regional e publicação diária.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:

2.1 – Em razão do término do Contrato Nº 048/2013 que se deu em 01/04/2017 e a Licitação Fracassada em 25/04/17. A contratação justifica-se em virtude da necessidade de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse do Município.

3. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	COD	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	39085	3.000	UNIDADE (CM/COLUNA)	Publicação em jornal, com abrangência local e regional. Serviços de publicações legais e institucionais do Poder Público Municipal.

3.1 - As publicações de que trata este edital são as previstas nas legislações vigentes referente aos atos públicos realizados no município, além de outras que se fizerem necessárias, em página a ser determinada sob prévia combinação entre as partes.

3.2 – A empresa vencedora deverá efetuar as publicações no 1º dia posterior a solicitação do serviço, ou em data determinada pela Prefeitura, mediante prévia autorização de servidor designado pela Contratante.

3.3 – As matérias serão publicadas em preto e branco. A fonte padrão para impressão será Arial normal, tamanho 7,5 (negrito para títulos), com espaçamento entre as linhas de 80%.

3.4 – O conteúdo e demais informações constantes nas publicações, e que não se enquadrem no formato acima, serão mensurados, abrangendo todos os sinais ou dísticos que a contratante determinar como necessários ou essenciais à divulgação dos dados oficiais. O conteúdo e demais informações constantes nas publicações que divirja do estabelecido, deverá ser adequado conforme necessário ou essencial à divulgação dos dados oficiais.

3.5 - As matérias deverão ser enviadas por meio eletrônico, até as 17 (dezesete) horas do dia útil anterior a publicação.

3.6 – Caso haja variação em função do conteúdo encaminhado para publicação, a fiscalização do contrato, estabelecerá junto à empresa a dimensão necessária à publicação.

3.7 – Após receber o pedido de serviço de publicação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente ao setor solicitante, para as providências necessárias e adoção de medidas cabíveis quando envolver, principalmente, avisos de editais de processos licitatórios com prazos legais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas dentro dos padrões licitados, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento;

4.2 – É obrigação da CONTRATADA, republicar sem ônus adicional para o Município, as publicações realizadas em desacordo com as solicitações;

4.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

4.4 – A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do cm/col contratado;

4.5 – Efetuada a publicação, a Contratada deverá encaminhar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as páginas dos exemplares dos jornais nos quais ocorreram as publicações;

4.6 - Descrever na Nota Fiscal o número de cm/coluna equivalente a cada publicação;

4.7 - Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 – Promover a liquidação da despesa;

5.2 – Encaminhar até as 17 horas, ao Departamento Comercial da CONTRATADA, as notas oficiais, anúncios, avisos ou editais, mencionando a data para a publicação, acompanhando e fiscalizando a execução do objeto da contratação, atestando ao final a execução dos serviços;

5.3 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto da presente licitação;

5.4 – Designar um servidor responsável por fiscalizar, autorizar e encaminhar as publicações ao jornal.

6. PAGAMENTO

6.1 – Conforme Decreto Nº 011/2017 de 26/01/2017.

7. DA ADJUDICAÇÃO:

7.1 - O critério de julgamento será pelo menor valor da proposta por centímetro/coluna.

8. DOS PRAZOS:

8.1 – O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Cidade/UF:

Endereço:

email:

Processo: **163/2017**

Telefone:

Fax:

Pregão Presencial SRP: **091/2017**

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Presencial com Registro de Preços **091/2017**, cujo objeto trata da contratação de serviços de jornal, para a publicação de avisos e editais de licitações e outros atos oficiais do Município de Carazinho, de acordo com as necessidades e quantidades determinadas pelo município, a medida que se torne necessário tornar público tais expedientes. A circulação deverá ser de abrangência local e regional e publicação diária, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos:

ITEM	COD	QTDE	VALOR UNIDADE (CM/COLUNA)	DESCRIÇÃO

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: conforme Decreto Executivo Nº 011, de 26/01/2017.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Carazinho.

_____, ____ de _____ de **2017**.

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO III

**CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2017**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº,
a participar da licitação instaurada pelo Município de Carazinho/RS, na modalidade de Pregão
SRP, sob o nº **091/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, CNPJ
nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

.....
(data)

.....
Assinatura do dirigente da empresa
nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem 3.3 letra “a”, do edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2017**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de **2017**, o MUNICÍPIO DE CARAZINHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Milton Schmitz**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº **091/2017** para Registro de Preços, homologado em **XX/XX/2017**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços de jornal, para a publicação de avisos e editais de licitações e outros atos oficiais do Município de Carazinho, de acordo com as necessidades e quantidades determinadas pelo município, a medida que se torne necessário tornar público tais expedientes. **A circulação deverá ser de abrangência local e regional e publicação diária.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 As publicações de que trata este edital são as previstas nas legislações vigentes referentes aos atos públicos realizados no município, além de outras que se fizerem necessárias, em página a ser determinada sob prévia combinação entre as partes.

2.2 A empresa vencedora deverá efetuar as publicações no 1º dia posterior a solicitação do serviço, ou em data determinada pela Prefeitura, mediante prévia autorização de servidor designado pela Contratante.

2.3 As matérias serão publicadas em preto e branco. A fonte padrão para impressão será Arial normal, tamanho 7,5 (negrito para títulos), com espaçamento entre as linhas de 80%.

2.4 O conteúdo e demais informações constantes nas publicações, e que não se enquadrem no formato acima, serão mensurados, abrangendo todos os sinais ou dísticos que a contratante determinar como necessários ou essenciais à divulgação dos dados oficiais. O conteúdo e demais

informações constantes nas publicações que divirja do estabelecido, deverá ser adequado conforme necessário ou essencial à divulgação dos dados oficiais.

2.5 As matérias deverão ser enviadas por meio eletrônico, até as 17 (dezesete) horas do dia útil anterior a publicação.

2.6 Caso haja variação em função do conteúdo encaminhado para publicação, a fiscalização do contrato, estabelecerá junto à empresa a dimensão necessária à publicação.

2.7 Após receber o pedido de serviço de publicação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente ao setor solicitante, para as providências necessárias e adoção de medidas cabíveis quando envolver, principalmente, avisos de editais de processos licitatórios com prazos legais.

2.8 Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.10 Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes constantes do Anexo II, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

2.11 Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

2.12 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

2.13 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 7º do Decreto Municipal nº 022/2010 de 17 de fevereiro de 2010, este Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas dentro dos padrões licitados, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento.

4.2 É obrigação da CONTRATADA, republicar sem ônus adicional para o Município, as publicações realizadas em desacordo com as solicitações.

4.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

4.4 A CONTRATADA deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar ao CONTRATANTE as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do cm/col contratado.

4.5 Efetuada a publicação, a CONTRATADA deverá encaminhar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as páginas dos exemplares dos jornais nos quais ocorreram as publicações.

4.6 Descrever na Nota Fiscal o número de cm/coluna equivalente a cada publicação.

4.7 Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Promover a liquidação da despesa.

5.2 Encaminhar até as 17 horas, ao Departamento Comercial da CONTRATADA, as notas oficiais, anúncios, avisos ou editais, mencionando a data para a publicação, acompanhando e fiscalizando a execução do objeto da contratação, atestando ao final a execução dos serviços.

5.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto da presente licitação.

5.4 Designar um servidor responsável por fiscalizar, autorizar e encaminhar as publicações ao jornal.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

6.1 A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADA o direito de regresso.

6.2 A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitação e contratos administrativos.

6.3 A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por

defeito relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1 Ficam registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

ITEM	QTDE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIDADE (CM/COLUNA)	VALOR TOTAL

7.2 O pagamento será efetuado nos termos do Decreto Executivo N° 011, de 26/01/2017.

CLÁUSULA OITAVA: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena

de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotação orçamentarias das secretarias especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da prestação dos serviços caberá o agente fiscalizador indicado pela respectiva Secretaria responsável pela solicitação do serviço ou através de servidor designado, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o serviço observando o termo de referência, edital e contrato.

11.2 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CÓPIAS

13.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 1 (uma) para o Órgão Gerenciador;
- b) 1 (uma) para a empresa registrada;
- c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) 1 (uma) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Milton Schmitz** e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Carazinho/RS, de de2017

Município de Carazinho
Milton Schmitz

Representante da Empresa
Nome do Representante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Edital Pregão Presencial SRP nº **091/2017**

Processo Licitatório nº **163/2017**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Declaro sob as penas da lei a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de **2017**.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2017

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2017

(Nome da Empresa) sediada na _____
(Endereço Completo) inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de **2017**.

CONTADOR DA EMPRESA

(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)

(Assinatura do Representante Legal)

(Nome Completo do Representante Legal)

(Carimbo da Empresa)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Edital Pregão Presencial SRP nº 091/2017.

Processo Licitatório nº 163/2017.

A empresa _____, sediada no _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO IX

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Participam dos procedimentos iniciais do SRP e integram a Ata de Registro de Preços os seguintes Órgãos e Secretarias:

Secretaria da Administração

Avenida Flores da Cunha, 1264, Centro

Secretaria da Agricultura

Avenida Mauá, Centro

Secretaria da Assistência Social

Avenida Flores da Cunha, 1264, Fundos

Secretaria de Desenvolvimento

Avenida Flores da Cunha, 1264

Secretaria de Educação e Cultura

Avenida Mauá, 231, Centro

Secretaria da Fazenda

Avenida Flores da Cunha, 1264, Centro

Secretaria Geral do Governo

Avenida Flores da Cunha, 1264, Centro

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Rua Lourival Vargas, s/nº, Vila Rica

Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Avenida Flores da Cunha, 1264, Centro

Secretaria da Saúde

Avenida Pátria, 736, Centro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS.
SETOR DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2017.

O Prefeito do Município de Carazinho/RS, torna público que **às 9:15 horas, do dia 21 do mês de Dezembro do ano de 2017**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, nº 1264, reunir-se-ão o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio para receber os envelopes de Habilitação e Proposta do Pregão Presencial SRP nº **091/2017**, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de serviços de jornal, para a publicação de avisos e editais de licitações e outros atos oficiais do Município de Carazinho, de acordo com as necessidades e quantidades determinadas pelo município, a medida que se torne necessário tornar público tais expedientes. A circulação deverá ser de abrangência local e regional e a publicação diária. Maiores informações pelo telefone (54) 3331- 2699 ramal 102, licitacao@carazinho.rs.gov.br ou site www.carazinho.rs.gov.br.

Milton Schmitz

Prefeito Municipal